

## CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

## ATA DE REUNIÃO

## Ata da 10ª Plenária do XIX Plenário do Conselho Federal de Psicologia Plenária Ordinária 18 de agosto de 2023

Ao décimo oitavo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às quinze horas e quatro minutos, iniciou-se a Décima Plenária Ordinária, realizada de forma híbrida, do Décimo Nono Plenário do Conselho Federal de Psicologia. Participaram de forma presencial: Alessandra Santos de Almeida, Carla Isadora Barbosa Canto, Carolina Saraiva, Célia Mazza de Souza, Clarissa Paranhos Guedes, Fabiane Rodrigues Fonseca, Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo, Ivani Francisco de Oliveira, Izabel Augusta Hazin Pires, Juliana de Barros Guimarães, Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro, Marina de Pol Poniwas, Neuza Maria de Fátima Guareschi, Nita Tuxá, Pedro Paulo Gastalho de Bicalho, Raquel Souza Lobo Guzzo, Roberto Chateaubriand Domingues, Rodrigo Acioli Moura. Ivani Francisco de Oliveira inicia a reunião saudando as <sup>1</sup> participantes, e justificando as ausências. Em seguida, passou à discussão dos pontos de pauta. Ponto 1. JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM GRAU DE RECURSO (Processo Sei nº 570800134.000033/2023-86). Ivani Francisco de Oliveira informa que nesse momento será feito o julgamento do processo administrativo 570800134.000033/2023-86, oriundo do CRP 08, referente ao recurso contrário à decisão de cancelamento de inscrição profissional, protocolado no Conselho Federal de Psicologia no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e três, cuja relatoria foi designada à conselheira Clarissa Paranhos Guedes. A conselheira presidente passa a palavra à conselheira relatora que procedeu à leitura do Relatório Processual Administrativo, e por fim manifestou seu voto, conhecendo e negando provimento ao recurso, mantendo a decisão prolatada pelo CRP 08 de indeferimento do cancelamento de inscrição profissional. A presidente da mesa pergunta se há alguma dúvida, se alguma conselheira quer pedir vistas do Processo ou formular voto divergente. Não havendo dúvidas, pedido de vistas ou voto divergente, passou-se à votação. Em votação: Izabel Augusta Hazin Pires, Juliana de Barros Guimarães, Carolina Saraiva, Roberto Chateaubriand Domingues, Nita Tuxá, Rodrigo Acioli Moura e Ivani Francisco de Oliveira acompanham o voto da relatora. Encaminhamento: Aprovado o parecer da Relatora que nega provimento ao recurso, mantendo a decisão do Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região de negar o pedido de cancelamento da inscrição profissional à recorrente. Ponto 2. JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM GRAU DE RECURSO (Processo Sei nº 570800134.000456/2022-15). Ivani Francisco de Oliveira informa que nesse momento será feito o julgamento do processo administrativo 570800134.000456/2022-15, oriundo do CRP 08, referente ao recurso contrário à decisão de cancelamento de inscrição profissional, protocolado no Conselho Federal de Psicologia no dia dez de abril de dois mil e vinte e três, cuja relatoria foi designada à conselheira Clarissa Paranhos Guedes. A conselheira presidente passa a palavra à conselheira relatora, que procedeu à leitura do Relatório Processual Administrativo, e por fim manifestou seu voto, conhecendo e dando provimento ao recurso, alterando a decisão do Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região, para deferir o pedido de cancelamento da inscrição profissional da senhora Aline Dias Fonseca. A presidente da mesa pergunta se há alguma dúvida, se alguma conselheira quer pedir vistas do Processo ou formular voto divergente. Não havendo dúvidas, pedido de vistas ou voto divergente, passou-se à votação. Em votação: Juliana de Barros Guimarães, Carolina Saraiva, Roberto Chateaubriand Domingues, Nita Tuxá, Rodrigo Acioli Moura, Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo, Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro e Ivani Francisco de Oliveira acompanham o voto da relatora. Encaminhamento: Aprovado o parecer da Relatora que dá provimento ao recurso, alterando a decisão do Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região, para deferir o pedido de cancelamento da inscrição profissional da senhora Aline Dias Fonseca. Ponto 3. JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM GRAU DE RECURSO (Processo Sei nº 576600020.000922/2023-54). Ivani Francisco de Oliveira informa que nesse momento será feito o julgamento do processo administrativo 576600020.000922/2023-54, oriundo do CRP 24, referente ao

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65 66

67

68 69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80 81

82

83

84

85 86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98 99

100

101

recurso para concessão de título de especialista - Psicologia do Tráfego, protocolado no Conselho Federal de Psicologia no dia quatro de maio de dois mil e vinte e três, cuja relatoria foi designada à conselheira Juliana de Barros Guimarães. A conselheira presidente passa a palavra à conselheira relatora que procedeu à leitura do Relatório Processual Administrativo, e por fim manifestou seu voto, conhecendo e negando provimento ao recurso, mantendo a decisão do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região de indeferimento do registro de especialista em Psicologia de Tráfego. A presidente da mesa pergunta se há alguma dúvida, se alguma conselheira quer pedir vistas do Processo ou formular voto divergente. Não havendo dúvidas, pedido de vistas ou voto divergente, passou-se à votação. Em votação: Izabel Augusta Hazin Pires, Célia Mazza de Souza, Carla Isadora Barbosa Canto, Carolina Saraiva, Roberto Chateaubriand Domingues, Nita Tuxá, Rodrigo Acioli Moura e Ivani Francisco de Oliveira acompanham o voto da relatora. Encaminhamento: Aprovado o parecer da Relatora que nega provimento ao recurso, mantendo a decisão do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região de indeferimento do registro de especialista em Psicologia de Tráfego. Ponto 4. JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM GRAU DE RECURSO (Processo Sei nº 576600020.000920/2023-65). Ivani Francisco de Oliveira informa que nesse momento será feito o julgamento do processo administrativo 576600020.000920/2023-65, oriundo do CRP 24, referente ao recurso para concessão de título de especialista - Psicologia do Tráfego, protocolado no Conselho Federal de Psicologia no dia quatro de maio de dois mil e vinte e três, cuja relatoria foi designada à conselheira Juliana de Barros Guimarães. A conselheira presidente passa a palavra à conselheira relatora que procedeu à leitura do Relatório Processual Administrativo, e por fim manifestou seu voto, pela necessidade de conversão do julgamento em diligência, nos termos do artigo 67 alínea "c" do CPD, em conjunto com o artigo 83 do Regimento Interno do CFP, para efetivação das medidas complementares enumeradas no relatório conclusivo. A presidente da mesa pergunta se há alguma dúvida, se alguma conselheira quer pedir vistas do Processo ou formular voto divergente. Não havendo dúvidas, pedido de vistas ou voto divergente, passou-se à votação. Em votação: Izabel Augusta Hazin Pires, Célia Mazza de Souza, Carla Isadora Barbosa Canto, Carolina Saraiva, Roberto Chateaubriand Domingues, Rodrigo Acioli Moura e Ivani Francisco de Oliveira acompanham o voto da relatora. Izabel Augusta Hazin Pires perguntou se há algo que possa ser feito quanto a essa faculdade, pois há o indício de má-fé. João Diego Firmiano (Gjur) pontuou que a relatoria é justamente para evidenciar os fatos, mas que a faculdade só pode ser acionada se houver alguma prova. Encaminhamento: Aprovado o parecer da Relatora que vota pela conversão do julgamento em diligência, nos termos do artigo 67 alínea "c" do CPD, em conjunto com o artigo 83 do Regimento Interno do CFP, para efetivação das medidas complementares enumeradas no relatório conclusivo. Ponto 5. JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM GRAU DE RECURSO (Processo Sei nº 576600020.000921/2023-18). Ivani Francisco de Oliveira informa que nesse momento será feito o julgamento do processo administrativo 576600020.000921/2023-18, oriundo do CRP 24, referente ao recurso para concessão de título de especialista - Psicologia do Tráfego, protocolado no Conselho Federal de Psicologia no dia quatro de maio de dois mil e vinte e três, cuja relatoria foi designada à conselheira Juliana de Barros Guimarães. A conselheira presidente passa a palavra à conselheira relatora, que procedeu à leitura do Relatório Processual Administrativo, e por fim manifestou seu voto, pela necessidade de conversão do julgamento em diligência, nos termos do artigo 67 alínea "c" do CPD, em conjunto com o artigo 83 do Regimento Interno do CFP, para efetivação das medidas complementares enumeradas no relatório conclusivo. A presidente da mesa pergunta se há alguma dúvida, se alguma conselheira quer pedir vistas do Processo ou formular voto divergente. Não havendo dúvidas, pedido de vistas ou voto divergente, passou-se à votação. Em votação: Izabel Augusta Hazin Pires, Célia Mazza de Souza, Carla Isadora Barbosa Canto, Fabiane Rodrigues Fonseca, Roberto Chateaubriand Domingues, Neuza Maria de Fátima Guareschi, Rodrigo Acioli Moura e Ivani Francisco de Oliveira acompanham o voto da relatora. Raquel Souza Lobo Guzzo perguntou se não seria possível informar as respostas dadas pelo Ministério da Educação - MEC. Juliana de Barros Guimarães elucidou que no processo há a solicitação de perguntar ao Jurídico do CRP 24 e somente após fazer questionamento ao Ministério da Educação. Pensa que é preciso estreitar o diálogo com o MEC e comentou acerca de alguns casos que resultaram em indeferimento do registro. Raquel Souza Lobo Guzzo pontuou que a formação generalista não está mais sendo suficiente para o exercício profissional e que os cursos de especialização estão abarcando muitos profissionais. Mencionou algumas faculdades que permitem a entrada do aluno a qualquer tempo durante o ano e semestre letivo. Encaminhamento: Aprovado o parecer da Relatora que vota pela conversão do julgamento em diligência, nos termos do artigo 67 alínea "c" do CPD, em conjunto com o artigo 83 do Regimento Interno do CFP, para efetivação das medidas complementares enumeradas no relatório conclusivo. Ponto 6. JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM GRAU DE RECURSO (Processo

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138139

140

141

142143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

Sei nº 570400099.00007/2023-43). Ivani Francisco de Oliveira informa que nesse momento será feito o julgamento do processo administrativo 570400099.000007/2023-43, oriundo do CRP 04, referente ao recurso para concessão de título de especialista – Psicologia Clínica, protocolado no Conselho Federal de Psicologia no dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e três, cuja relatoria foi designada ao conselheiro Rodrigo Acioli Moura. A conselheira presidente passa a palavra ao conselheiro relator que procedeu à leitura do Relatório Processual Administrativo, e por fim manifestou seu voto, negando provimento ao recurso, mantendo a decisão do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região de negar o pedido de concessão de título de especialista em Psicologia Clínica à recorrente. A presidente da mesa pergunta se há alguma dúvida, se alguma conselheira quer pedir vistas do Processo ou formular voto divergente. Não havendo dúvidas, pedido de vistas ou voto divergente, passou-se à votação. Em votação: Izabel Augusta Hazin Pires, Célia Mazza de Souza, Carla Isadora Barbosa Canto, Fabiane Rodrigues Fonseca, Roberto Chateaubriand Domingues, Neuza Maria de Fátima Guareschi, Nita Tuxá e Ivani Francisco de Oliveira acompanham o voto do relator. Encaminhamento: Aprovado o parecer do Relator que nega provimento ao recurso, mantendo a decisão do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região de negar o pedido de concessão de título de especialista em Psicologia Clínica à recorrente. Ponto 7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO CFP - 1° SEMESTRE DE 2023 (Processo Sei nº 576600002.000023/2023-70). Célia Mazza de Souza contextualizou que com o objetivo de manter a Diretoria e o Plenário informados sobre as finanças do Conselho Federal de Psicologia, e fornecer informações relevantes para auxiliar na tomada de decisões, a Gerência Financeira realiza, ao final de cada trimestre, a apresentação da execução orçamentária e financeira. José Eli Vasconcelos (GFin) realizou a apresentação do relatório de gestão fiscal e elucidou alguns itens apresentados. José Eli Vasconcelos (GFin) encaminhará por e-mail às conselheiras os relatórios detalhados. Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo perguntou sobre os gastos com orientação e fiscalização. Algumas conselheiras questionaram o valor dispendido com orientação e fiscalização. Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro pontuou sobre o centro de custo, destacando que é preciso realizar as ações de forma integrada. José Eli Vasconcelos (GFin) continuou pontuando as despesas do primeiro semestre de 2023 (dois mil e vinte e três). Não havendo mais dúvidas, passou-se aos encaminhamentos. Encaminhamento: Enviar a execução orçamentária detalhada ao Plenário do Conselho Federal de Psicologia. Ponto 8. INFORME: PARTICIPAÇÃO DO CFP NO 6º FÓRUM BRASILEIRO DE DIREITOS HUMANOS E SAÚDE MENTAL (Processo Sei nº 576600020.001367/2023-88). Ivani Francisco de Oliveira contou que no dia 10 (dez) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), o Conselho Federal de Psicologia recebeu ofício da Associação Brasileira de Saúde Mental (ABRASME) convidando conselheiras para evento, conforme segue: 6º Fórum Brasileiro de Direitos Humanos e Saúde Mental, data: 07 (sete) a 09 (nove) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), no Rio de Janeiro, no campus da UERJ/Maracanã. Atividades que contarão com a participação de conselheiras do Conselho Federal de Psicologia: Ivani Francisco de Oliveira participará da Mesa de Abertura; Marina de Pol Poniwas, 07/09/2023 - 09h, Minicurso: "Orfandade como desproteção social e impactos na saúde mental" e Mesa Redonda: "Infâncias e adolescências em tempos de violência e discursos de ódio"; Marina de Pol Poniwas, 08/09/2023 - 15h, Mesa Redonda: "Infâncias e adolescências em tempos de violência e discursos de ódio"; Carla Isadora Barbosa Canto, 09/09/2023 - 10h, Mesa Redonda: "Direitos das pessoas LGBTQIA+, saúde mental e interseccionalidades"; Fabiane Rodrigues Fonseca, 09/09/2023 - 10h, Mesa Redonda: "Culturas, tradições, aquilombamentos: produção de vida e saúde"; Nita Tuxá, 09/09/2023 - 15h, Mesa Redonda: "Racismo ambiental e povos originários e tradicionais: direitos humanos e crise climática"; Pedro Paulo Gastalho de Bicalho, 09/09/2023 - 18h, Conferência de Encerramento - Grande Debate: "Expressões da liberdade, cidadania e direitos humanos: vidas despatologizadas. No mesmo dia, o Conselho Federal de Psicologia recebeu a solicitação de apoio para o 6º Fórum Brasileiro de Direitos Humanos e Saúde Mental. O pedido de apoio consistia na divulgação do evento no site e nas redes sociais do Conselho Federal de Psicologia; custeio de 15 (quinze) passagens aéreas, hospedagem e alimentação para os convidados; 30 (trinta) horas de atividades para Língua Brasileira de Sinais (Libras) e 3.000 (três mil) sacolas. Em 26 (vinte e seis) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três) foi realizada a 16ª (décima sexta) reunião de Diretoria do XIX Plenário do Conselho Federal de Psicologia, que encaminhou: 1) o Conselho Federal de Psicologia custeará as passagens aéreas e diárias para os convidados: Pedro Paulo Gastalho de Bicalho, Marina de Pol Poniwas, Fabiane Rodrigues Fonseca, Carla Isadora Barbosa Canto, Nita Tuxá e mais 2 (dois) convidados da Abrasme; 2) a divulgação do evento no site e nas redes sociais do Conselho Federal de Psicologia; 3) o custeio de 30 (trinta) horas de atividades para Língua Brasileira de Sinais (Libras); 4) a construção de Stand do Conselho Federal de Psicologia no evento e; 5) pretextar que os participantes do Conselho Federal de Psicologia sejam mencionados como Conselheiros do Conselho Federal de Psicologia. Maria

162

163

164165

166167

168

169 170

171172

173

Carolina Fonseca Barbosa Roseiro disse que entende que o Conselho Federal recebe os convites com uma demanda de participações, mas que nestes casos o plenário poderia solicitar pautar tais convites, não só como informes e sim como ponto para discussão e deliberação para não gerar embaraços. Neuza Maria de Fátima Guareschi perguntou como as conselheiras ficarão sabendo dos eventos com antecedência, pois a partir de tais informações será possível estruturar quem poderá comparecer. Sugeriu que fosse feito um levantamento dos eventos que o Conselho Federal de Psicologia pode participar. Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo ponderou que, nos eventos, devem estar presente além das conselheiras que farão as falas, conselheiras que tem proximidade com a pauta a ser discutida. Juliana de Barros Guimarães considerou que é preciso rever os eventos nos quais o Conselho Federal deve participar, e que é preciso verificar com a Secretaria Executiva o calendário dos eventos. Raquel Souza Lobo Guzzo ponderou que é preciso pensar com cautela a participação das conselheiras nos eventos. Encaminhamentos: Informe apresentado. Não houve encaminhamentos. O primeiro dia da reunião plenária foi encerrado às dezoito horas e quinze minutos. Esta ata foi lavrada por mim, Izabel Augusta Pires, Conselheira-Secretária, assinada por todas presentes nomeadas.

174 175

176 177

178

179

180

Nota: [1] No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero e considerando que mais de 80% da categoria é composta por mulheres, a Apaf optou por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como 'psicólogas', 'inscritas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Saraiva**, **Conselheira(o) Secretária(o)**, em 17/01/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8</u> de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Gastalho de Bicalho, Conselheira(o) Presidente**, em 17/01/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo**, **Conselheira(o) Suplente**, em 19/01/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Barros Guimarães**, **Conselheira(o)**, em 19/01/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Neuza Maria de Fátima Guareschi, Conselheira(o)**, em 25/01/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Paranhos Guedes**, **Conselheira(o) Suplente**, em 28/01/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Edilaise Santos Vieira**, **Conselheira(o) Suplente**, em 29/01/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marina De Pol Poniwas, Conselheira Suplente**, em 29/01/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Augusta Hazin Pires**, **Conselheira(o) Suplente**, em 29/01/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Acioli Moura**, **Conselheira(o)**, em 31/01/2024, às 00:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Mazza de Souza, Conselheira(o) Tesoureira(o)**, em 06/02/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Chateaubriand Domingues**, **Conselheira(o) Secretária(o)**, em 19/02/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Rodrigues Fonseca**, **Conselheira(o) Suplente**, em 22/02/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Santos De Almeida**, **Conselheira(o)**, em 22/02/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Souza Lobo Guzzo**, **Conselheira(o)**, em 24/04/2024, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivani Francisco de Oliveira**, **Conselheira(o)**, em 08/05/2024, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Isadora Barbosa Canto**, **Conselheira(o)**, em 10/05/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Morais Peixoto, Conselheira(o) Suplente**, em 13/05/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 1312879 e o código CRC 6E2C8745.

Referência: Processo nº 576600004.000403/2023-94

SEI nº 1312879